TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - **PBPREV**. Pensão Temporária. Legalidade. Concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -03882/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-13.258/13.**

02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**

03. INFORMAÇÕES SOBRE O **BENEFICIÁRIO:**
    3.1. Nome: **MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO GOMES**
    3.2. Idade: **14 anos.**
    3.3. Tipo de Pensão: **Temporária.**

04. INFORMAÇÕES SOBRE O **FALECIDO**:
    4.1. Nome: **JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES NOGUEIRA**
    4.2. Idade: **80 anos.**
    4.3. Cargo: **Cabo.**
    4.4. Lotação: **Polícia Militar do Estado.**
    4.5. Matrícula: **500.569-8.**
    4.6. Data do Óbito: **07 de março de 2010 (fl. 20).**

05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
    5.1. Natureza: **Temporária.**
    5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Hélio Carneiro Fernandes.**
    5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 191 de 22/04/2010 (fl. 17).**
    5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 06 de maio de 2010 (fl. 18).**

06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela necessidade de **retificação do ato concessório**, tendo em vista que a **redação** menciona **pensão vitalícia**, ao invés de **pensão temporária**.

Após escoar o prazo para apresentação de defesa, a PBPREV apresentou o documento TC 25.633/14, no qual apresenta a **Portaria P Nº 228**, de 30 de abril de 2014, **retificando** a **Portaria P Nº 191**, bem como a publicação do novo ato no **Diário Oficial do Estado da Paraíba de 08 de maio de 2014**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Escrito, fls. 38/39, considerando suficiente a documentação encartada pela PBPrev e pugnando, ao final pela declaração de regularidade do ato concessivo de pensão e concessão do respectivo registro.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Temporária de MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO GOMES, formalizado pela Portaria-P Nº 228 de 30/04/2014.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 14530/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária de MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO GOMES, formalizado pela Portaria-P Nº 228 de 30 de abril de 2014, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 02 de setembro de 2014.

_____
Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

_____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 2 de Setembro de 2014

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO